

**DECRETO Nº 0405/2020-GPMB, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.
FAMEP - ANO XI Nº2581 – PARÁ 28/09/2020**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL SEGURA, COM REABERTURA DE BARES, RESTAURANTES E CASAS DE FESTAS COM MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DE ATUAÇÃO EM ATENÇÃO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III**, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena;

CONSIDERANDO a expressiva redução na ocupação de leitos nos hospitais municipais, bem como, casos reduzidos de óbitos no Município de Barcarena, e;

CONSIDERANDO que existe necessidade de retorno das atividades econômicas de bares, restaurantes e casas de festas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades econômicas de bares, restaurantes e casas de festas, no limite máximo de **40% (Quarenta por Cento)** de capacidade de lotação;

§ 1º. Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos e eventos, deverão tomar medidas cabíveis de distanciamento e higiene recomendadas pelas normas sanitárias em vigor;

§ 2º. Em caso de descumprimento, o estabelecimento será primeiramente advertido quanto à capacidade permitida;

§ 3º. Persistindo o descumprimento do limite da capacidade estabelecida neste decreto, serão aplicados multa e suspensão imediata da atividade pelo prazo previsto em lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena